Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 00037/2022
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 000006/2022

O Municipio de Abaeté/MG, com sede na Praça Amador Alvares, n° 167, Centro, Abaeté - MG, CEP 35.620-000, torna público que se acha aberto o Credenciamento n° 000006/2022, para Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio
, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 É objeto do presente edital o Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, para prestação de serviços de manutenção em diversas unidades do municipio

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento e serão credenciados todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;
2.2 Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;
2.3 Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;
2.4 Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
2.4.1 suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.4.2 insolventes ou em processo;
2.4.3 cuja atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências deste Edital, apresentem a seguinte documentação:

3.1.1 – Dos Documentos para pessoa física:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
b) Documento de identificação, sendo, carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho, carteira profissional;
c) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
f) Fotocopia do Comprovante de Endereço;
g) Cópia da Carteria de Trabalho e Número do NIT/PIS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) Declaração de superveniencia/fato impeditivo da habilitação **(Anexo V)**;
j) Declaração de que não emprega menor **(Anexo IV)**;

3.1.2 – Dos Documentos para pessoa jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Documento de identificação, sendo, carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho, carteira profissional;

c) Contrato Social ou registro comercial conforme o caso
d) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
i) Certidão Negativa de Falência/Concordata;
j) Declaração de superveniencia/fato impeditivo da habilitação **(Anexo V)**;
k) Declaração de que não emprega menor **(Anexo IV)**;

3.1.3 – Outras Comprovações:
a) Carta de Credenciamento **(Anexo I)**, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada;

3.1.4 - Os documentos que forem cópia devem ser autenticados em cartório ou apresentar os originais para autenticação na Prefeitura.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo I** do Edital) e apresentá-la ao Setor de Licitação, anexando a documentação solicitada no item 3 deste Edital.
4.2 A efetivação do pedido de credenciamento se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.1.
4.3 Apresentar a documentação em envelope, contendo a carta de credenciamento e a documentação solicitada no item 3 deste edital.

4.4 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG. 4.5 - O credenciamento terá início a partir do dia 02 de março de 2022, de segunda a sexta-feira no horário de 08:30 às 11h00min e 13:30 às 16:30;

4.6- Os envelopes devem conter os dados do processo e do proponente.

4.7 Os envelopes deverão conter etiqueta de identificação conforme a seguir:

Razão Social/Nome e Endereço do Licitante
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037 / 2022
Credenciamento Nº 000006 / 2022
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação e Contratos

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Portaria nº **0/2022, de 04 de janeiro de 2022**, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos itens 2 e 3, em prazo não superior a 15 (quinze) dias , contados a partir da data de recebimento do envelope documentação do proponente.
5.2 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados.
6.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via publicação na Impressa Oficial do Município, quando então será convocados a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciado.
6.4 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
6.5 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
7.2 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Abaeté - MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO III.**
7.3 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - **Anexo II.**
8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
8.3 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 O Município de Abaeté/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
9.2 Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de vigencia.
9.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.4 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.
9.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.
9.6 O Município de Abaeté poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30, até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.
10.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
11.2 O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, situada à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG.
11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:
12.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
12.2 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Contratante, de acordo com os critérios adotados;
12.3 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
12.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
12.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
12.6 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
12.7 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
12.8 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
12.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as solicitações;
12.10 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
12.11 O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência;

12.17 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:
13.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;
13.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
13.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços;
13.1.4 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
14.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto ao Munícipio de Abaeté/MG.
14.3 O Termo de credenciamento terá vigência de até **31/12/2022**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
14.4 O Município de Abaeté/MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
14.6 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Carta de Credenciamento
Anexo II – Tabela de Serviços e Preços
Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo IV - Modelo de Declaração de empregador
Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência
Anexo VI - Termo de Referência

Abaeté/MG, 05 de Fevereiro de 2022

Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da CPL